

CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 025/2026**PARA RECEBIMENTO DE PROPOSTAS – DISPENSA DE LICITAÇÃO**

A Prefeitura Municipal de Cansanção/BA, por intermédio do Departamento de Compras, torna público, com fundamento no art. 75, §3º, da Lei nº 14.133/2021, que receberá propostas de preços visando à contratação constante do Processo Administrativo nº 318/2026.

1. Objeto

Contratação de empresa para fornecimento e instalação de postes em concreto, em atendimento as necessidades da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos.

2. Valor Estimado

Valor estimado da contratação: R\$ 69.066,97 (sessenta e nove mil e sessenta e seis reais e noventa e sete centavos).

3. Critério de Julgamento

Menor preço, observadas as especificações técnicas constantes do Processo Administrativo.

4. Recebimento das Propostas

As propostas deverão ser encaminhadas até as 17h00 do dia 22/07/2026, conforme publicação no PNCP, por meio do e-mail cotacoespmc@gmail.com ou protocoladas presencialmente no **Departamento de Compras, localizado na Avenida Tancredo Neves, nº 636, Centro, Cansanção/BA.**

5. Forma de Apresentação

As propostas deverão ser apresentadas em papel timbrado, assinadas pelo representante legal, contendo valores unitários e valor global. Será considerada apenas a primeira proposta apresentada por cada empresa dentro do prazo.

6. Informações Técnicas

As especificações técnicas, memoriais, quantitativos, layout, requisitos de habilitação e demais condições da contratação integram o Processo Administrativo nº 318/2026 e o Edital Técnico elaborado pela Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos

Cansanção/BA, 17 de julho de 2026.

Elisandra Dias
Departamento de Compras

EDITAL TÉCNICO - DISPENSA DE LICITAÇÃO**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 318/2026****NÚCLEO PREPARATÓRIO DE CONTRATAÇÕES PÚBLICAS****1. OBJETO**

Contratação de empresa para fornecimento e instalação de postes em concreto, em atendimento as necessidades da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos. Conforme especificações constantes neste artefato:

Item	Especificação do serviço	Unid.	quant
1	POSTE EM CONCRETO DT 12X400, comprimento nominal 12 metros, carga nominal 400 DAN	U	7
2	POSTE EM CONCRETO DT 12X600, comprimento nominal 12 metros, carga nominal 600 DAN	U	2
3	POSTE EM CONCRETO DT 12X1000, comprimento nominal 12 metros, carga nominal 1000 DAN	U	5
4	ASSENTAMENTO DE POSTE DE CONCRETO DT, COMPRIMENTO NOMINAL 12 METROS	U	14

2. ESPECIFICAÇÕES

Consideram-se integrantes deste Edital Técnico todas as informações técnicas constantes do Processo Administrativo nº 318/2026, incluindo planilha de 4 itens, quantitativos, condições de serviços e prazos;

3. EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

Início da execução do objeto: 05 (cinco) dias corridos contados da emissão da ordem de serviço;

Local da prestação dos serviços.

Os serviços serão prestados no Bairro Água Branca, a localização exata de cada poste, será disponibilizada após formalização do contrato entra a contratante e a prestadora de serviço.

3. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DO SERVIÇO.**3.1. NORMAS E REFERÊNCIAS TÉCNICAS**

Os postes deverão atender integralmente:

- ABNT NBR 8451-1;
- ABNT NBR 8451-2;
- ABNT NBR 8452;
- ABNT NBR 6118;

- ABNT NBR 14931;

Bem como às normas da Neoenergia Coelba aplicáveis ao fornecimento dos postes, especialmente:

- DIS-ETE-011 — Postes de Concreto Armado para Redes de Distribuição.

A execução da instalação deverá observar:

- NR-18;
- NR-35;

E demais normas de segurança aplicáveis.

3.2. ESPECIFICAÇÃO DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

A execução dos serviços compreenderá exclusivamente o fornecimento e a instalação dos postes de concreto, observando rigorosamente o projeto executivo disponibilizado pela Contratante, as normas técnicas da ABNT, as especificações da Neoenergia Coelba aplicáveis aos postes de distribuição e as normas de segurança do trabalho.

Os serviços deverão ser executados na seguinte sequência:

3.3. MOBILIZAÇÃO

A contratada deverá promover a mobilização de mão de obra, equipamentos, ferramentas e veículos necessários à execução dos serviços, responsabilizando-se pelo transporte dos postes até o local indicado pela fiscalização.

3.4. LOCAÇÃO DOS POSTES

Antes do início da instalação, deverá ser realizada a conferência dos pontos de locação a serem definidos pelo contratante.

A implantação somente poderá ocorrer após anuência da fiscalização municipal.

3.5. ESCAVAÇÃO

As escavações deverão ser executadas manualmente ou por processo mecânico, quando permitido pelas condições do local, obedecendo às recomendações do fabricante do poste e normas vigentes.

Durante a execução deverão ser observadas as condições do solo, garantindo-se a estabilidade da escavação e a segurança dos trabalhadores.

Quando necessário, deverão ser utilizados escoramentos ou outros dispositivos de proteção.

3.6. TRANSPORTE E MOVIMENTAÇÃO

O transporte interno, descarga, movimentação e içamento dos postes deverão ser realizados utilizando equipamentos compatíveis com o peso e as dimensões das peças, evitando impactos, fissuras ou danos estruturais.

É vedado o lançamento ou arraste dos postes durante sua movimentação.

3.7. INSTALAÇÃO DOS POSTES

Os postes deverão ser posicionados utilizando os equipamentos necessários, garantindo-se:

- perfeito alinhamento;
- correto posicionamento conforme as definições a serem disponibilizada pela contratante;
- prumo vertical;
- estabilidade da estrutura;
- preservação da integridade do poste.

Após o posicionamento, deverá ser realizada conferência pela fiscalização antes da execução da fundação.

3.8. EXECUÇÃO DA FUNDAÇÃO

A fundação deverá ser executada mediante concretagem da base com concreto estrutural de resistência característica mínima **fck = 20 MPa**, conforme a **ABNT NBR 6118**, observando as dimensões previstas no projeto executivo a ser disponibilizado após formalização de contrato entre as partes.

O concreto deverá ser devidamente lançado e adensado, evitando vazios ou segregação dos materiais. Durante o período inicial de cura, deverão ser adotadas medidas para evitar deslocamentos do poste.

3.9. REATERRO

Após a concretagem e a estabilidade da fundação, deverá ser executado o reaterro da escavação

utilizando material isento de resíduos orgânicos, pedras de grande porte ou materiais inadequados.

3.10. CRITÉRIOS TÉCNICOS DE EXECUÇÃO

Durante toda a execução deverão ser observados os seguintes requisitos:

- utilização exclusiva de postes novos, sem fissuras, lascamentos ou defeitos estruturais;
- manutenção do prumo e alinhamento dos postes durante toda a execução;
- utilização de equipamentos apropriados ao içamento das peças;
- proteção dos postes contra impactos durante transporte e instalação;
- atendimento integral às especificações do fabricante;
- cumprimento das normas de segurança do trabalho;
- execução conforme o projeto executivo disponibilizado pela Contratante.

3.11 EXCLUSÕES DO ESCOPO

Não fazem parte dos serviços contratados:

- montagem da rede de distribuição de energia;
- instalação de cruzetas;
- instalação de isoladores;
- lançamento de cabos;
- instalação de ferragens;
- instalação de transformadores;
- execução de aterramento;
- instalação de luminárias;
- instalação de braços de iluminação;
- ligação à rede da concessionária;
- energização do sistema;
- testes elétricos;
- aprovação de projetos junto à Neoenergia Coelba;
- obtenção de licenças ou autorizações perante a concessionária ou outros órgãos competentes.

4. PRAZO

Prazo para execução dos serviços: 30 (trinta) dias.

Vigência da contratação: 06 (seis) meses..

5. PAGAMENTO

O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias úteis após a liquidação da despesa.

6. HABILITAÇÃO

Deverão ser apresentados os documentos de habilitação jurídica, regularidade fiscal, trabalhista, qualificação econômico-financeira e qualificação técnica previstos na Lei nº 14.133/2021.

7. 7 Qualificação Técnica:

- a) Declaração de que a contratada tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da contratação;
- b) A declaração acima poderá ser substituída por declaração formal assinada pelo responsável técnico do licitante acerca do conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação.
- c) Registro ou inscrição da empresa na entidade profissional competente, em plena validade.
- d) Sociedades empresárias estrangeiras atenderão à exigência por meio da apresentação, no momento

da assinatura do contrato, da solicitação de registro perante a entidade profissional competente no Brasil.

e) Registro ou inscrição da empresa no **Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA**.

F) Apresentação de profissional devidamente registrado no **Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA**, quando for o caso, detentor de atestado de responsabilidade técnica por execução de obra ou serviço de características (indicadas), para fins de contratação, em consonância ao disposto no art. 67 da Lei nº14.133/21, também abaixo indicados:

f) 01 (um) engenheiro civil.

g) O profissional indicado na forma supra deverá participar da execução dos serviços de engenharia objeto do contrato, e será admitida a sua substituição por profissionais de experiência equivalente ou superior, desde que aprovada pela Administração.

g.1) Comprovação de aptidão para execução de serviço de engenharia de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior com o objeto desta contratação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de certidões ou atestados, por pessoas jurídicas de direito público ou privado, ou regularmente emitido(s) pelo conselho profissional competente, quando for o caso.

g.2) Será admitida, para fins de comprovação de quantitativo mínimo, a apresentação e o somatório de diferentes atestados executados de forma concomitante.

g.3.1) Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial da empresa licitante.

g.3.2) O licitante disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

9 Exigências de habilitação

9.1 A documentação relativa à qualificação técnico-profissional e técnico-operacional será restrita a:

I – apresentação de profissional, devidamente registrado no conselho profissional competente, quando for o caso, detentor de atestado de responsabilidade técnica por execução de obra ou serviço de características semelhantes, para fins de contratação;

II – certidões ou atestados, regularmente emitidos pelo conselho profissional competente, quando for o caso, que demonstrem capacidade operacional na execução de serviços similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior, bem como documentos comprobatórios emitidos na forma do [§3º do art. 88 desta Lei](#);

III – indicação do pessoal técnico, das instalações e do aparelhamento adequados e disponíveis para a realização do objeto da licitação, bem como da qualificação de cada membro da equipe técnica que se responsabilizará pelos trabalhos;

IV – prova do atendimento de requisitos previstos em lei especial, quando for o caso;

V – registro ou inscrição na entidade profissional competente, quando for o caso;

VI – declaração de que o contratado tomou conhecimento de todas as informações e das condições

loais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação.

9.2 A atuação do contratado no cumprimento de obrigações assumidas será avaliada pelo contratante, que emitirá documento comprobatório da avaliação realizada, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado em indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, o que constará do registro cadastral em que a inscrição for realizada.

6.3 Pertinente à comprovação da capacidade técnico-profissional, não serão considerados atestados de responsabilidade técnica de profissionais que, por orientação proposta, prescrição técnica ou de qualquer ato de sua responsabilidade, tenham dado causa à aplicação de sanções, consistentes no impedimento ou declaração de inidoneidade para licitar e/ou contratar.

9.4 A comprovação de que a contratada possua, em seu quadro, na data prevista para a entrega da proposta, detentor de atestado de responsabilidade técnica para execução de serviço de características semelhantes às do objeto desta licitação deverá ser feita através de uma das seguintes formas:

a) Carteira de Trabalho; b) Certidão do Conselho Profissional; c) Contrato social; d) Contrato de prestação de serviços; e) Termo através do qual o profissional assuma a responsabilidade técnica pela obra ou serviço licitado e o compromisso de integrar o quadro técnico da empresa no caso do objeto contratual vir a ser a esta adjudicado *ou qualquer outro meio comprobatório dessa disponibilidade*.

9.5 Os profissionais indicados pela contratada para fins de comprovação da capacitação técnica deverão participar da obra ou serviço de engenharia objeto da contratação admitindo-se a sua substituição por profissionais de experiência equivalente ou superior, desde que aprovada pela Administração.

10 Equipe mínima

10.1 A equipe técnica mínima exigida para execução dos serviços de engenharia conforme lista a seguir:

I - Administração Local:

- a) Engenheiro - Profissional com a função de coordenar atividades relativas a execução do serviço no local e se responsabilizará tecnicamente pela execução dos serviços;

10.2 Conforme orientação contida no Acórdão nº 2.622/2013-TCU-Plenário, a Administração local será remunerada proporcionalmente à execução da obra/ serviço de engenharia, abstendo-se de remuneração por valores fixos mensais. Dessa forma, os pagamentos referentes à administração local serão realizados conforme a execução financeira da obra/serviço de engenharia.

10.3 O custo constante no orçamento referencial da Administração Local é para a execução completa do serviço de engenharia e somente será medido integralmente (100%) se o contrato for totalmente executado, caso contrário será medido e pago apenas de modo proporcional ao executado.

11 Equipamentos mínimos

11.1 O prestador deverá declarar que dispõe dos equipamentos mínimos necessários para a execução do objeto e que permanecerão na obra no prazo estabelecido para o objeto desta licitação.

12 Subcontratação.

12.1 Não será admitida a subcontratação.

13 Da Garantia da Proposta.

13.1 Não será exigida, no momento da apresentação da proposta, a comprovação do recolhimento de quantia a título de garantia de proposta, como requisito de pré-habilitação.

14 Da garantia do contrato

14.1 Não haverá exigência da garantia da contratação dos [artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021](#).

15 Vigência da Garantia do serviço:

15.1 O prazo de garantia dos serviços de engenharia está disciplinado no art. 618 do Código Civil/2002, combinado com o disposto no art. 140, §6º da Lei 14.133/2021;

16 Da vistoria facultativa.

16.1 Os serviços a serem realizados possuem especificações técnicas usuais, com métodos construtivos consolidados no mercado, não demandando conhecimento prévio detalhado do local para formulação de propostas, uma vez que as informações necessárias poderão ser suficientemente descritas no Termo de Referência, incluindo dimensões estimadas, condições da estrutura existente e demais elementos relevantes. Ademais, a exigência de vistoria obrigatória poderia restringir a competitividade do certame, especialmente em contratações de pequeno vulto realizadas por dispensa de licitação, ao impor ônus adicional às empresas interessadas, sem que tal medida traga benefícios proporcionais à Administração.

16.2 Ressalta-se, ainda, que a eventual necessidade de conhecimento mais detalhado do local poderá ser suprida por meio de vistoria facultativa, a critério das empresas interessadas, ou mesmo por solicitação de esclarecimentos durante a fase de instrução da contratação. Dessa forma, considerando a simplicidade do objeto, a padronização dos serviços e a suficiência das informações a serem disponibilizadas pela Administração, conclui-se que a exigência de vistoria técnica prévia não se mostra necessária, estando a decisão alinhada aos princípios da razoabilidade, competitividade e eficiência, previstos na Lei nº 14.133/2021.

Cansanção – Ba, 17 de julho de 2026.

SUITEBERG BELAU

Secretário Municipal de Obras e Serviços Públicos